



Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI Nº 849 DE 04 DE AGOSTO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

JESUS NATALINO PERES - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para ficar incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2010 à 2013 - Lei Municipal n.º 774 de 19 de junho de 2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal - LDO para o exercício de 2011 - Lei Municipal n.º 822 de 06 de outubro de 2010 e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2011 - Lei Municipal n.º 829 de 09 de dezembro de 2010, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Unidade Gestora	- Prefeitura Municipal
Órgão 02	- Poder Executivo
Unidade Orçamentária 02.08	- Educação
Unidade Executora 02.08.06	- FUNDEB
Funcional 123650012	- Educação
Projeto/Atividade 1003000	- Obras e Instalações
Cat. Econômica 4.4.90.51.00.0000	- Obras e Instalações
Fonte de Recursos 02	- Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Código de Aplicação 262.0000	- Educação - FUNDEB - Outros
Valor	- R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme estabelece o Artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal n.º 829 de 09 de dezembro de 2010 e o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Saldo	R\$ 236.768,43
Desta Lei	R\$ 25.000,00
Saldo Disponível	R\$ 211.768,43

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 04 de agosto de 2011.

Jesus Natalino Peres
Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 04 de agosto de 2011.

De acordo 04/08/2011. *GILBERTO APARECIDO ORTEGA*
SECRETÁRIO

Geraldo Madrona Saes
Contador • ISPO3884210-5